

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE GRUPIARA – MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Sr **Francisco Lourenço Borges Neto**, inscrito no CPF(MF) sob nº 034.760.586-97, Prefeito Municipal de Tupaciguara – MG, doravante denominado simplesmente **CISTM** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GRUPIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, 09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronaldo José Machado**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 192.513.601-97, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 022/2021, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM; e na Cláusula Sétima do referido contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é:

a) alteração do valor do Contrato de Rateio nº 022/2021, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento;

b) alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 022/2021; e

c) alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 022/2021.

2. O Contrato de Rateio nº 022/2021 passa a vigor nos termos e formas que seguem:

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais)** ao citado instrumento, de forma que o seu item 4.1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

*"4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2021 é de **R\$104.005,00 (cento e quatro mil e cinco reais)**, o qual será repassado até 30/12/2021."*

2.2. O item 11 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio passa a vigorar com a seguinte redação:

"11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 560.3.1.71.70.00.00 – R\$ 10.156,90
- 561.3.3.71.70.00.00 – R\$ 92.528,10
- 562.4.4.71.70.00.00 – R\$ 1.320,00

2.3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio segue nos termos anexos a este instrumento.

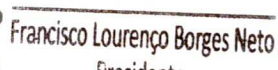
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

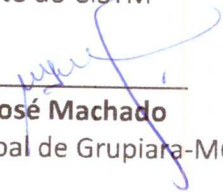
1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 25 de Agosto de 2021.


Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM

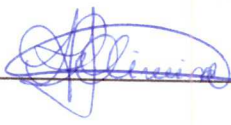

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente


Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal de Grupiara-MG


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosilaine Ferreira de Oliveira

CPF: 302.200.296-10 Assinatura: 

Nome: Deise Inne Ribeiro Lima

CPF: 086.964.496-30 Assinatura: Deise Inne Ribeiro Lima

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO

AÇÃO DE DESEMBOLSO

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00 / 4.4.71.70.00)

ABRIL A JULHO – 04 parcelas de: R\$ 13.500,00

AGOSTO – 01 parcela de: R\$ 7.200,00

SETEMBRO – 01 parcela de: R\$ 21.205,00

OUTUBRO A DEZEMBRO – 03 parcelas de: R\$ 7.200,00

Valor Total - R\$ 104.005,00

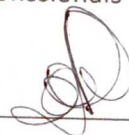
	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3	4.4
GRUPIARA	R\$ 104.005,00	R\$ 10.156,90	R\$ 92.528,10	R\$ 1.320,00
ABRIL	R\$ 13.500,00	R\$ 1.523,50	R\$ 11.778,50	R\$ 198,00
MAIO	R\$ 13.500,00	R\$ 1.523,50	R\$ 11.778,50	R\$ 198,00
JUNHO	R\$ 13.500,00	R\$ 1.523,50	R\$ 11.778,50	R\$ 198,00
JULHO	R\$ 13.500,00	R\$ 1.523,50	R\$ 11.778,50	R\$ 198,00
AGOSTO	R\$ 7.200,00	R\$ 812,58	R\$ 6.281,82	R\$ 105,60
SETEMBRO	R\$ 7.200,00	R\$ 812,58	R\$ 6.281,82	R\$ 105,60
1º ADITIVO SETEMBRO	R\$ 14.005,00	R\$ -	R\$ 14.005,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 7.200,00	R\$ 812,58	R\$ 6.281,82	R\$ 105,60
NOVEMBRO	R\$ 7.200,00	R\$ 812,58	R\$ 6.281,82	R\$ 105,60
DEZEMBRO	R\$ 7.200,00	R\$ 812,58	R\$ 6.281,82	R\$ 105,60

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;



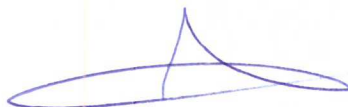
CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupiara-MG, 24 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente,

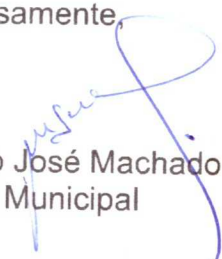
O Município de Grupiara assinou o Contrato de Rateio nº 022/2021 em 25/03/2021 para execução no exercício de 2021, em ações de saúde em consultas especializadas, exames complementares e cirurgias eletivas oferecidas pelo Consórcio.

Analisando o aspecto legal e interesse do município diante de demandas reprimidas, de alguns procedimentos, solicitamos um aditivo de acréscimo no montante de R\$14.005,00, a serem repassados em parcela única no mês de Setembro/2021.

O aditamento está dentro das normas legais pactuadas e em conformidade com a Lei Orçamentária 2021.

Certos do atendimento à nossa solicitação, agradecemos.

Atenciosamente,


Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
PRESIDENTE DO CISTM
UBERLÂNDIA- MG



SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº022/2021 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRUPIARA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM – ANO 2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº022/2021 firmado entre o Município de Grupiara-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, firmado em 25/08/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula quarta; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº 022/2021. Valor do aditivo: R\$104.005,00 (cento e quatro mil e cinco reais). Vigência 25/08/2021 a 30/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

• Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:C6FEC6E3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 236/2021

CISTM – Extrato do Contrato 236/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para prestação de serviços de locação de vídeo colonoscópio para o CISTM. Valor global do contrato: R\$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021. Vigência: de 24/08/2021 a 31/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:1DADD92A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 249/2021

CISTM – Extrato do Contrato 249/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento médico de colonoscopia de propriedade do CISTM. Total do contrato: R\$7.970,86 (sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). Fundamento: Processo nº 43/2021 – Dispensa de Licitação nº 19/2021.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:58D64F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 348/2021

Estabelece medidas para a retomada gradual da participação popular nos atos do Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO a recente diminuição no número de infectados no município de Campos Altos.

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021, assim como as medidas já adotadas pelo Legislativo Municipal através das Portarias 294, 295, 296, 297, 298 e 300/2021 e 336, 339, 340, 341, 342, 344/2021.

CONSIDERANDO, a inclusão do município de Campos Altos no protocolo de biossegurança “Onda Amarela”.

Art. 1º Buscando a retomada gradual das atividades do Legislativo, ficam estabelecidas as seguintes medidas de segurança para os interessados nos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Art. 2º São condições indispensáveis para todas as pessoas quem sejam admitidas nas dependências da Câmara, qualquer que seja a finalidade de sua presença.

I – uso de máscara, sendo expressamente proibido sua remoção durante todo o tempo em que se estiver no interior das dependências da Câmara;

II – a higienização das mãos antes de ingressar no recinto;

III – aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho sem contato, somente sendo admitidos aquelas pessoas cuja temperatura corporal seja igual ou inferior a 37,5° C (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus celsius).

Art. 3º Fica autorizada a realização de sessões especiais e solenes, audiências públicas, reuniões com membros da sociedade civil e/ou partidos políticos, bem como o uso do Plenário e demais dependências da Câmara Municipal para finalidades diversas, desde respeitados as medidas preventivas estabelecidas nos protocolos de biossegurança do programa Minas Consiente.

Art. 4º Fica autorizada a entrada e permanência de pessoas nas dependências da Câmara, até o número máximo de 04 (quatro) pessoas, sem considerar os servidores e Vereadores.

§ 1º O atendimento aos cidadãos pelos Vereadores em seus gabinetes será realizado de forma individual, observados os procedimentos anteriormente estabelecidos, respeitando-se o limite máximo de 4 (quatro) pessoas no total.

Art. 5º Fica permitido o uso da Tribuna Popular, nas condições a estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O interessado deverá solicitar o uso da Tribuna Popular na forma estabelecida no Regimento Interno, assim como deverá observar todos os procedimentos previstos no art. 2º.

§ 2º Somente será admitido dentro do Plenário o Orador que tenha se inscrito na forma regimental, não sendo admitidos a presença de quaisquer acompanhantes e/ou auxiliares.

§ 3º Quando se tratar do uso da Tribuna por autoridades, agentes políticos, servidores do Executivo e/ou outros órgãos da administração Estadual ou Federal, poderá permanecer no Plenário o orador e até 2 auxiliares.

§ 4º Em qualquer das hipótese previstas neste artigo, somente serão admitidos no Plenário da Câmara aquelas pessoas que apresentarem atestado de vacinação, comprovando a imunização com pelo menos 1 dose, qualquer que seja a vacina.

Art. 6º Na hipótese de utilização do plenário da Câmara para finalidade diversa das reuniões do Legislativo, os interessados deverão comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter um registro detalhado, contendo nome completo, endereço e telefone de todos os presentes, entregando cópia deste registro à secretaria da Câmara assim que o evento for finalizado.

Art. 7º Durante as reuniões, serão admitidos no plenário da Câmara até 2 (dois) representantes dos órgãos de imprensa, devendo estar de posse de documento de identificação como membro da imprensa, comprovante de vacinação contra a COVID-19 e obrigando-se a observar todos os procedimentos de segurança anteriormente descritos.

Art. 8º A Câmara deverá manter um registro de todas as pessoas admitidas no Plenário durante a realização das reuniões e sessões legislativas, afim de repassar essas informações à Secretaria Municipal de Saúde, caso haja necessidade.